



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



**LEI Nº 976/GAB/PMMN/2019
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

“ Dispõe sobre alteração da Lei 918/GAB/2019, pertinente a prorrogação de prazo por igual período dos contratos oriundos do teste seletivo autorizado através da referida Lei”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica prorrogado por igual período o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estipulado no *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal n. 918, de 10 de junho de 2019, autorizando, desde já, a prorrogação por igual período do prazo dos contratos oriundos de teste seletivo simplificado autorizado pela referida lei.

Parágrafo Único: Os contratos prorrogados serão rescindidos automaticamente, após a convocação e posse dos candidatos aprovados no concurso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente a Lei 968/GAB/2019.

Monte Negro - RO, 13 de Dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
Nº 13/12/19
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia da Silva Agostinho
Assessor Especial
Port. 600/GAB/2019